



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA- ANDIRÁ/PARANÁ

Lei n.º:3. 665 de 24 de março de 2023

Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190–CEP–86.380–000-Fone(043)3538-8100

Ata nº. 03/2023 - Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 27 de março de 2023

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e três às quatorze horas, sendo na modalidade on-line, pela plataforma do Google Meet. Participaram os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Josiele Tomé da Silva Irão (presidente CMDCA), Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior (vice-presidente), Claysse Danielle Morimoto, Luana da Silva Barbosa, Mona Lisa Selletti Carvalho. Participaram também desta reunião: Simone Godoi Audi de Mello (Coordenadora do Serviço de Acolhimento Familiar), Silvane Marcela Mazur, Rosemari de Melo Silva além da estagiária em psicologia Gabriela Rodrigues Reynaldo e a responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Francieli Munhão Martins. **Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 02/2023 do CMDCA:** Francieli informou que a ata foi disponibilizada no grupo específico do Conselho para apreciação, assim, foi aprovada pelos membros e será encaminhada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá – PR e Diário Oficial. **Pauta nº 02 – Resolução nº 09/2023 CMDCA (Institui Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar):** Francieli apresentou proposta de Resolução que institui Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar estabelecendo as atribuições, baseado na Resolução n. 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. Assim, definiram-se os membros desta Comissão: Claysse Danielle Morimoto e Mona Lisa Seletti Carvalho como representação governamental; Josiele Tome da Silva Irão e Ricardo Simoni Junior como representação não governamental. Esta Resolução será encaminhada para publicação. **Pauta nº 03 – Regras da Campanha e da Eleição do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar:** Considerando o prazo para publicação das Regras da Campanha e da Eleição, foi elaborada proposta de Resolução e apresentada nesta reunião. Ficou decidido que a Comissão Especial deverá analisar essa proposta e publicá-la posteriormente. Com relação ao Edital de abertura do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, a Comissão Especial deverá publicar até a data limite de 31 de março de 2023, após a ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá, que, devido ao prazo será realizada por



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA- ANDIRÁ/PARANÁ

Lei n.º:3. 665 de 24 de março de 2023

Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190–CEP–86.380–000-Fone(043)3538-8100

meio de grupo específico deste CMDCA via Whatsapp. **Pauta nº 04 – Edital nº 02/2023 (Férias Conselheiro Tutelar):** Neste Edital estabelece a atuação da 5º suplente do Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Andirá – PR (mandato 2020 – 2024), Marili Azanha Diório para atuar no Conselho Tutelar de Andirá, no período de férias do Conselheiro Tutelar Everson Henrique de Souza no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 05 de abril de 2023. **Pauta nº 05 – Solicitação de Inscrição do Serviço de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora:**Foi protocolado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, solicitação de inscrição do Serviço de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora neste Conselho. Assim, será encaminhada à Comissão específica para análise, respeitando o prazo da Resolução nº 24/2021 CMDCA. **Pauta nº 06 – Inclusão do Serviço de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2017-2026):** Devido à implantação do Serviço de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora neste município faz-se necessário sua inclusão no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2017-2026), atendendo também a solicitação do Ministério Público através do Ofício nº 081/2023. Silvane apresentou o quadro das metas para o Serviço, as quais foram aprovadas pelos conselheiros e será efetivada por meio da Resolução nº 10/2023 CMDCA. **Informe 01 – Preenchimento de formulário sobre Redes de enfrentamento as violências contra crianças e adolescentes:** Danielle informou que fez o preenchimento dos dados, encaminhado para acompanhamento e conhecimento das redes de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes presentes no município. **Informe 02 – Ofício Circular nº 02/2023 – CEDCA/PR referente a solicitação de apoio na Ampliação da Divulgação das Campanhas de Vacinação Infantil:**Foi solicitado pelo CEDCA via ofício nº 02/2023 o apoio por parte dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente na intensificação da divulgação e mobilização das campanhas de vacinação infantil da Secretaria de Estado da Saúde previstas para o ano de 2023 junto ao público em geral e a rede de proteção municipal. Será encaminhado este informativo à Secretaria Municipal de Saúde. **Informe 03 – Apresentação do protocolo e fluxograma de atendimento as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência:**Francieli informou que será apresentado no dia 30 de março de forma remota pelo Google Meet, o protocolo e fluxograma de atendimento as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, que foi elaborado pelo grupo do Comitê de Gestão Colegiada da Escuta Especializada juntamente com a representante da empresa contratada aos membros do Sistema de Garantia de Direitos do município de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA- ANDIRÁ/PARANÁ

Lei n.º:3. 665 de 24 de março de 2023

Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190–CEP–86.380–000-Fone(043)3538-8100

Andirá/PR. Este documento foi estabelecido através do Decreto nº 9.894 de 02 de março de 2023. **Informe 04 – Lei nº 3.665 DE 21 DE MARÇO DE 2023 (Revoga a Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outras providências)**: Francieli informou que o município possui atualmente 01 lei vigente que dispõe sobre o CMDCA, o FMDCA e o Conselho Tutelar. Mediante a aproximação das eleições para Conselheiros Tutelares, a Secretaria realizou a proposta de alteração desta Lei em conformidade com a atualização do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; a Nota Orientativa do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR de Registro de Entidades e Inscrição de Programas no CMDCA; a Recomendação Administrativa nº 02/2023 da Promotoria de Justiça da Comarca de Andirá e a Resolução n. 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. Por fim, Silvane pediu para falar sobre a prestação de contas do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS –IV, referente ao 2º semestre de 2022. O recurso é repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, destinado ao acolhimento de crianças e adolescentes com medida de proteção de abrigo, portanto, foi utilizado na Casa-lar. Embora quem aprova a prestação de contas seja o Conselho Municipal de Assistência Social, o CMDCA, dá ciência à mesma, por se tratar de serviço que atende crianças e adolescentes. Considerando que está sendo finalizada a parte contábil-financeira do recurso utilizado no período mencionado, Silvane apresentará essa prestação de contas no grupo específico deste CMDCA via Whatsapp, devido ao prazo para finalização da prestação de contas serno próximo dia 31 de março. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada às quatorze e cinquenta minutos, esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que, na oportunidade todos que estiveram presentes na reunião assinarão o livro de presença do Conselho. Andirá, Paraná, 27 de março de 2023.